



ID: 445D30756E204
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • CENTRO
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



Portaria nº 090/2025

Coivaras (PI), 16 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 68, Inciso VI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 1º e 3º da Lei 191/2013 de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados (Titulares e Suplentes) com suas respectivas representações, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de Coivaras, Estado do Piauí, para o quadriênio 2025/2029:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Maria Antonia da Silva Costa
 CPF: 707.982.493-15
 Suplente: Ernesto Soares de Sousa
 CPF: 479.030.233-49

Representantes das Entidades Cívicas Organizadas:

Titular: Mara Ruth de Sousa Moura
 CPF: 065.103.013-77
 Suplente: Lia Raquel Fidalgo Mourão
 CPF: 065.103.133-83

Titular: Alcides Marreiros da Silva
 CPF: 044.096.098-31
 Suplente: Maria de Jesus Holanda e Silva
 CPF: 352.779.123-04

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Raquel da Silva Oliveira
 CPF: 041.265.753-83
 Suplente: Antonia Camila Carvalho da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • CENTRO
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



CPF: 059.258.823-85
 Titular: Inácia Maria Rodrigues Santos Matos
 CPF: 050.394.303-70
 Suplente: Patrícia de Lima Sales
 CPF: 060.839.523-44

Representante dos Trabalhadores Municipal de Educação:

Titular: Ivelta Cavalcante Ibiapina
 CPF: 832.983.983-49
 Suplente: Ricardo Gomes Moreira
 CPF: 843.563.323-24
 Titular: Maria das Luz Vieira
 CPF: 700.575.243-00
 Suplente: Dames Carvalho Chaves
 CPF: 739.179.823-15

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados nesta Portaria, encerra-se na data de 07/07/2029.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 060 de oito de julho de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Coivaras – PI, 16 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOÃO DA CRUZ MOURÃO
 Data: 15/12/2025 09:16:09-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>
 JOÃO DA CRUZ MOURÃO
 Prefeito Municipal de Coivaras / PI



ID: 1D5B9A4DAD714
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



DECRETO Nº 31/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano de Prevenção, Combate e Mitigação de Incêndios Florestais de Coivaras, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes permanentes para prevenção, monitoramento, controle e combate a incêndios florestais no território municipal;

CONSIDERANDO o aumento da incidência de queimadas e incêndios em áreas rurais, áreas de vegetação nativa e zonas de transição urbana-rural;

CONSIDERANDO a importância da proteção do meio ambiente, da segurança da população e da preservação dos recursos naturais, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas federais e estaduais vigentes relacionadas à prevenção e controle de incêndios florestais, bem como as recomendações técnicas do IBAMA/PREVFOGO, ICBio, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Prevenção, Combate e Mitigação de Incêndios Florestais de Coivaras-PI, como instrumento de planejamento, resposta e ordenamento das ações de gestão do fogo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Prevenção, Combate e Mitigação de Incêndios Florestais de Coivaras-PI, que estabelece diretrizes, ações, responsabilidades, protocolos de resposta e instrumentos de prevenção, manejo integrado do fogo e combate aos incêndios florestais no município.

Art. 2º O Plano instituído por este Decreto terá vigência contínua e caráter permanente, devendo ser revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, em razão de mudanças ambientais, climáticas, estruturais ou administrativas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, coordenar a execução do Plano, bem como:

I – promover ações educativas de prevenção às queimadas e incêndios;

II – coordenar campanhas anuais de sensibilização junto à população rural e urbana;

III – articular-se com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, IBAMA/PREVFOGO, ICBio e demais órgãos parceiros;

IV – organizar e manter o cadastramento de áreas de risco, fontes de água, aceiros e rotas de acesso;

V – manter atualizadas as brigadas municipais e comunitárias, promovendo capacitações e simulados operacionais;

VI – monitorar, avaliar e divulgar os indicadores de risco de incêndios no município.

Art. 4º O Plano de Prevenção, Combate e Mitigação de Incêndios Florestais integra este Decreto como Anexo Único, passando a ser instrumento oficial de gestão e resposta a ocorrências de queimadas e incêndios no território municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coivaras-PI, 16 de dezembro de 2025.

Comunique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

João da Cruz Mourão
 Prefeito Municipal de Coivaras – PI